



LEI Nº 678 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.996

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Xavantina para o exercício financeiro de 1997".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica aprovado para o exercício financeiro de 1997, o Orçamento Geral do município de Nova Xavantina, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.510.000,00 (Quatorze Milhões e Quinhentos Mil Reais).

ART. 2º:- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.726.428,00
Receitas de Contribuições	R\$ 404.932,00
Receita Patrimonial	R\$ 339.020,00
Receitas de Serviços	R\$ 115.500,00
Transferências Correntes	R\$ 7.386.258,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 740.091,00
Soma	R\$ 10.712.229,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	R\$ 2.300.000,00
Alienação de bens	R\$ 254.364,00
Transferências de capital	R\$ 1.243.407,00
Soma	R\$ 3.797.771,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$ 14.510.000,00



ART. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**CÂMARA MUNICIPAL**

Plenário	R\$	645.000,00
Secretaria de Administração	R\$	407.800,00
Secretaria de Finanças	R\$	108.000,00
Soma	R\$	1.160.800,00

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete	R\$	523.200,00
Assessorias do Gabinete	R\$	40.000,00
Órgãos de Funções Delegadas	R\$	30.000,00
Conselhos Municipais	R\$	105.000,00
Soma	R\$	698.200,00

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário de Administração	R\$	595.500,00
Divisão de Compras e Material	R\$	80.000,00
Divisão de Pessoal	R\$	50.000,00
Soma	R\$	725.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Finanças	R\$	225.000,00
Divisão de Contabilidade e Orçamento	R\$	40.000,00
Divisão de Tesouraria	R\$	316.000,00
Div. de Trib. Arrec. e Fiscalização	R\$	35.000,00
Soma	R\$	616.000,00

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Divisão de Educação e Cultura	R\$	3.031.500,00
Divisão de Esporte e Lazer	R\$	596.000,00
Soma	R\$	3.627.500,00





Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito



SEC. MUN. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Divisão de Saúde	R\$	2.540.000,00
Divisão de Meio Ambiente	R\$	12.000,00
Soma	R\$	2.552.000,00

SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Divisão de Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.081.000,00
Divisão de Estradas e Vias Públicas	R\$	1.390.000,00
Divisão de Manutenção	R\$	881.000,00
Soma	R\$	4.352.000,00

SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Divisão de Assistência Social	R\$	355.000,00
Divisão de Infância e Idoso	R\$	80.000,00
Soma	R\$	435.000,00

SEC. MUN. DE AGROP. IND. E COMERCIO

Gabinete do Secr. de Agrop. Ind. e Com.	R\$	343.000,00
Soma	R\$	343.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR ORGÃOSR\$ 14.510.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

Legislativa	R\$	615.000,00
Judiciária	R\$	30.000,00
Administração e Planejamento	R\$	3.791.000,00
Agricultura	R\$	343.000,00
Educação e Cultura	R\$	3.627.500,00
Energia e Recursos Minerais	R\$	100.000,00
Habituação e Urbanismo	R\$	100.000,00
Saúde e Saneamento	R\$	2.522.000,00
Assistência e Previdência	R\$	494.500,00
Transporte	R\$	2.887.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕESR\$ 14.510.000,00



Gabinete do Prefeito

ART. 4º:- O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) do total da despesa fixado nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

ART. 5º:- Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado as realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do Artigo 165 parágrafo 8º da Constituição Federal do Brasil.

ART. 6º:- Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

ART. 7º:- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1997.

ART. 8º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 02 de dezembro de 1.996

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal